



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

JÚLIA HELENA RIBEIRO DUQUE ESTRADA LOPES

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a advogada **DRA. JÚLIA HELENA RIBEIRO DUQUE ESTRADA LOPES**, inscrita na OAB/MG sob o nº 200.851, CPF: 135.073.136-69, prestou a este órgão público serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada em Direito Público Municipal, incluindo na atuação: avaliação, adequação e a qualidade dos modelos de contratação, processos licitatórios e administrativos, da Administração Municipal (Prefeitura), à luz da Nova Lei de Licitações (nº 14.133/2021), resultando em emissão de relatório com diagnóstico encontrado e as proposições de melhorias. Abrangendo os seguintes serviços, elaboração online de pareceres jurídicos, de alta complexidade, sobre temas como contratação direta por dispensas e inexigibilidades, prorrogações contratuais, atas de registro de preços, adesões às atas de registro de preços, além de orientações sobre o Plano de Contratações Anuais e estudos técnicos preliminares; Mapeamento e estruturação do setor de licitações e contratos, de acordo com a nova Lei de Licitações; Organização do setor requisitante, compondo-se de estruturação de modelos, normativas e procedimentos a serem seguidos; Padronização dos procedimentos licitatórios; Elaboração de formulários internos, minutas e modelos procedimentais; Definição do papel dos agentes de licitação e suas respectivas atribuições; Assessoramento na constituição do Plano anual de Contratações; Assessoramento na elaboração de instruções normativas sobre a licitação municipal, no âmbito do Executivo; Capacitação dos Agentes de Licitação, Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos, Equipe de Apoio e Equipes auxiliares; incluindo treinamento/consultoria presencial: 60 horas/ano; Bem como cursos e treinamentos presenciais ou online, sobre a norma legal da NLLC e sua aplicabilidade. Para tanto, acompanhou as demandas desta entidade, de maneira plenamente satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vigência contratual: 12 meses.

Brumadinho/MG, Agosto de 2023.

JESSICA JUNIA PARREIRAS
MACIEL:10899992676

Assinado de forma digital por
JESSICA JUNIA PARREIRAS
MACIEL:10899992676
Dados: 2023.08.15 10:08:03 -03'00'

Jéssica J. Parreiras Maciel

CONTROLADORA INTERNA



CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a **SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana, 428, 11º andar, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.352.422/0001-30, presta a este órgão público serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada em Direito Público Municipal, incluindo o Controle de Constitucionalidade dos atos normativos municipais (Curso, Treinamento e Execução dos serviços), revisão, atualização e adequação da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, do Código de Ética e Conduta dos Parlamentares, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Brumadinho (Resoluções nº 10/2018, 11/2018 e Lei 2.671/2022) e consultoria, assessoria nos contratos sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, incluindo o seu mapeamento ainda, a implementação do Programa de Integridade no âmbito do legislativo municipal. Para tanto, acompanhou as demandas desta entidade, de maneira plenamente satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vigência Contratual: 12 meses.

Brumadinho/MG, 16 agosto de 2023.

SIGNATÁRIO



Ricardo de S. N. da Silva
Data: 17/08/2023 13:49
#080799833a1e11ee39bc42010a2b60c4

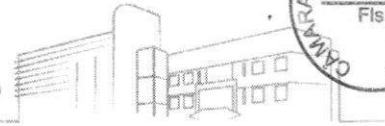
Vereador Ricardo de Souza Nunes da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 2ed9272da99cfa191084c71d7a892e81ba1222066159998fc38c3113d640ce8
Link de validação: <https://valida.ae/1dccc3b4691435ae754d441b3373ebd2c23fe2ab3e1a87e?sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o advogado **Dr. ARTHUR MAGNO E SILVA GUERRA**, com escritório à Rua Desembargador Jorge Fontana, 428, 11º Andar, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670, inscrito na OAB/MG sob o nº 79.195, CPF 023.843.386-25, presta a este órgão público serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada em Direito Público Municipal, incluindo o Controle de Constitucionalidade dos atos normativos municipais (Curso, Treinamento e Execução dos serviços), revisão, atualização e adequação da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, do Código de Ética e Conduta dos Parlamentares, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Brumadinho (Resoluções nº 10/2018, 11/2018 e Lei 2.671/2022) e consultoria, assessoria nos contratos sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, incluindo o seu mapeamento ainda, a implementação do Programa de Integridade no âmbito do legislativo municipal. Para tanto, acompanhou as demandas desta entidade, de maneira plenamente satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vigência Contratual: 12 meses.

Brumadinho/MG, 16 agosto de 2023.

SIGNATÁRIO



Ricardo de S. N. da Silva
Data: 17/08/2023 13:49
#060759833d1e11ee99bc42010e2b0c4

Vereador Ricardo de Souza Nunes da Silva

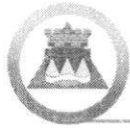
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 2ed9272da99f6a191084c71d7a89a981ba1222066159998fc38c3113d640ce8
Link de validação: <https://validae/1dccb4691435ae754d444b3373ebd2c23fe2ab3e1a87e7sv>

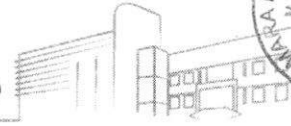




Assinado com Assinatura Eletrônica Avanzada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 9.10/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 2ed9272da99c6fa191084c71d7a89a981ba1222066159998fc38c3113d640ce8
Link de validação: <https://valida.ea/1dccc3b4691435ae754d44b3373ebd2c23fe2ab3e1a87e?sv>



CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a advogada **DRA. JÚLIA HELENA RIBEIRO DUQUE ESTRADA LOPES**, inscrita na OAB/MG sob o nº 200.851, CPF: 135.073.136-69, presta a este órgão público serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada em Direito Público Municipal, incluindo o Controle de Constitucionalidade dos atos normativos municipais (Curso, Treinamento e Execução dos serviços), revisão, atualização e adequação da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, do Código de Ética e Conduta dos Parlamentares, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Brumadinho (Resoluções nº 10/2018, 11/2018 e Lei 2.671/2022) e consultoria, assessoria nos contratos sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, incluindo o seu mapeamento ainda, a implementação do Programa de Integridade no âmbito do legislativo municipal. Para tanto, acompanhou as demandas desta entidade, de maneira plenamente satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vigência Contratual: 12 meses.

Brumadinho/MG, 16 agosto de 2023.

SIGNATÁRIO



Ricardo de S. N. da Silva
Data: 17/08/2023 13:49
#080759e33d1e11ee9?bc42610a2b60ca

Vereador Ricardo de Souza Nunes da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Validador

Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 2ed9272da99cf6a191084c71d7a89a981ba1222066159998fc38c3113d640ce8

Link de validação: <https://valida.ae/1dcr3b4691435ae754d4a3b84b3373ebd2c23fe2ab3e1a87e>

Última atualização em 17 ago 2023 13:49

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento


Ricardo de S. N. da Silva
Data: 17/08/2023 13:49
#680759833d1e11ee9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

Histórico

-  17/08/2023 13:49 Ricardo de Souza Nunes da Silva (ricardotejucana.pres.cmb@gmail.com, CPF 792.290.937-34) criou este documento
-  17/08/2023 13:49 Ricardo de Souza Nunes da Silva (ricardotejucana.pres.cmb@gmail.com, CPF 792.290.937-34) visualizou este documento pelo IP 189.40.87.144
-  17/08/2023 13:49 Ricardo de Souza Nunes da Silva (ricardotejucana.pres.cmb@gmail.com, CPF 792.290.937-34) assinou este documento pelo IP 189.40.87.144



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom. Pedro II, 200 - CEP: 34505-000 - Sabará - MG

Gabinete do Prefeito

Fones: (31) 3672-7672 - (31) 3674-2909



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o advogado **DR. ARTHUR MAGNO E SILVA GUERRA**, com escritório à Rua Desembargador Jorge Fontana, 428, 11º Andar, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670, inscrito na OAB/MG sob o nº 79.195, CPF 023.843.386-25, prestou serviços de Assessoria, Consultoria Técnica especializada, nas áreas de Direito Público Municipal, através de pareceres e análise de constitucionalidade de atos normativos de origem, tanto Executivo Municipal, bem com aqueles de iniciativa do Legislativo; elaboração de minutas e análise de mensagens ao Legislativo Municipal, no que tange à constitucionalidade de suas leis; propositura, defesa e informações em ações de natureza eminentemente constitucionais, tais como a Ação Direta de Inconstitucionalidade, mandados de segurança, ação popular, dentre outras. Para tanto, acompanhou as demandas desta municipalidade, de maneira plenamente satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vigência contratual: Maio de 2018 até os dias atuais.

Sabará/MG, 16 de agosto de 2023.

WANDER JOSE
GODDARD
BORGES:27906604687

Assinado de forma digital por
WANDER JOSE GODDARD
BORGES:27906604687
Dados: 2023.08.16 11:23:38
-03'00'

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG

Gabinete do Prefeito

Fones: (31) 3672-7672 - (31) 3674-2909



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS
ASSOCIADOS

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a **SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana, 428, 1102, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.352.422/0001-30, prestou serviços de Assessoria, Consultoria Técnica especializada, nas áreas de Direito Constitucional Municipal, através de pareceres e análise de constitucionalidade de atos normativos de origem, tanto Executivo Municipal, bem com aqueles de iniciativa do Legislativo; elaboração de minutas e análise de mensagens ao Legislativo Municipal, no que tange à constitucionalidade de suas leis; propositura, defesa e informações em ações de natureza eminentemente constitucionais, tais como a Ação Direta de Inconstitucionalidade, mandados de segurança, ação popular, dentre outras. Para tanto, acompanhou as demandas desta municipalidade, de maneira plenamente satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

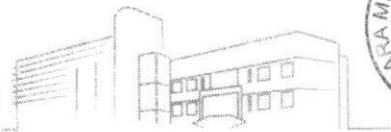
Vigência contratual: Maio de 2018 até os dias atuais.

Sabará/MG, 16 de agosto de 2023.

WANDER JOSE
GODDARD
BORGES:27906604687

Assinado de forma digital por
WANDER JOSE GODDARD
BORGES:27906604687
Dados: 2023.08.16 11:24:46
-03'00'

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

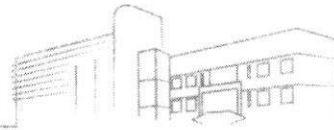
ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a **SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 14.352.422/0001-30, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana nº 428, 1102, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670, prestou serviços de Assessoria, Consultoria, Técnica especializada em Direito Público Municipal; incluindo o Controle de Constitucionalidade, legalidade e ações constitucionais, Assessoria na propositura e defesa em Ações de natureza eminentemente constitucionais, incluindo em segunda Instância e Tribunais Superiores; Direito financeiro e Tributário: Leis orçamentárias e responsabilidade fiscal; Ações administrativas e judiciais de elevada relevância e pareceres em questões de maior complexidade; Processos legislativos e Administrativos à Câmara Municipal de Brumadinho. Para tanto, acompanhou as demandas desta entidade, de maneira plenamente satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vigência contratual: 25 meses.

Brumadinho/MG, março de 2023.

GUSTAVO MACIEL
BARCELOS.09079015652
Assinado de forma digital por GUSTAVO
MACIEL BARCELOS.09079015652
Data: 2023.03.30 16:23:08 -03'00'

Gustavo Maciel Barcelos
Secretário-Geral do Legislativo



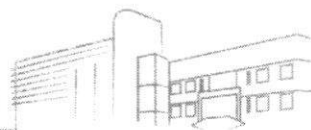
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, o DR. **ARTHUR MAGNO E SILVA GUERRA**, inscrito na OAB/MG 79.195, CPF sob o nº. 023.843.386-25, prestou serviços de Assessoria, Consultoria, Técnica especializada em Direito Público Municipal; incluindo o Controle de Constitucionalidade, legalidade e ações constitucionais, Assessoria na propositura e defesa em Ações de natureza eminentemente constitucionais, incluindo em segunda Instância e Tribunais Superiores; Direito financeiro e Tributário: Leis orçamentárias e responsabilidade fiscal; Ações administrativas e judiciais de elevada relevância e pareceres em questões de maior complexidade; Processos legislativos e Administrativos à Câmara Municipal de Brumadinho. Para tanto, acompanhou as demandas desta entidade, de maneira plenamente satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.
Vigência contratual: 25 meses.

Brumadinho/MG, março de 2023.

GUSTAVO MACIEL Assinado de forma digital
por GUSTAVO MACIEL
BARCELOS:090790
15652 BARCELOS:09079015652
Dados: 2023.03.30 18:22:55
-03'00"

Gustavo Maciel Barcelos
Secretário-Geral do Legislativo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a **DRA. JÚLIA HELENA RIBEIRO DUQUE ESTRADA LOPES**, inscrito na OAB/MG 200.851, CPF sob o nº. 135.073.136-69, prestou serviços de Assessoria, Consultoria, Técnica especializada em Direito Público Municipal; incluindo o Controle de Constitucionalidade, legalidade e ações constitucionais, Assessoria na propositura e defesa em Ações de natureza eminentemente constitucionais, incluindo em segunda Instância e Tribunais Superiores; Direito financeiro e Tributário: Leis orçamentárias e responsabilidade fiscal; Ações administrativas e judiciais de elevada relevância e pareceres em questões de maior complexidade; Processos legislativos e Administrativos à Câmara Municipal de Brumadinho. Para tanto, acompanhou as demandas desta entidade, de maneira plenamente satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.
Vigência contratual: 25 meses.

Brumadinho/MG, março de 2023.

GUSTAVO MACIEL Assinado de forma digital por
GUSTAVO MACIEL
BARCELOS:0907901 BARCELOS:0907901552
5652 Data: 2023.03.10 18:29:28
-03'00'

Gustavo Maciel Barcelos
Secretário-Geral do Legislativo



**CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÕES EM PALESTRAS
E SEMINÁRIOS**





FACULDADES MILTON CAMPOS

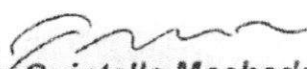
FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS
CENTRO DE EXTENSÃO, PESQUISA E
ATIVIDADES EXTRACLASSE

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL MEC N.º 203, DE 10-03-1980
RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO: PORTARIA 638 de 21-10-2016

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que **Arthur Magno e Silva Guerra** prof.
palestra com o tema "**Contexto Político Brasileiro e a Corrupção**", promo
pelo CEPAE - Centro de Extensão, Pesquisa e Atividades Extraclasse
FACULDADES MILTON CAMPOS, no dia 03 de novembro de 2017.

Nova Lima, 03 de novembro de 2017.


Prof. Felipe Quintella Machado de Carvalho
Coordenador Pedagógico



CENTRO DE EXTENSÃO
FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL MEC N.º 203, DE 10-03-1980
RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO: PORTARIA 1850 DE 26-06-2002

CERTIFICADO

Certificamos que **ARTHUR MAGNO E SILVA GUERRA**, proferiu palestra sobre o tema: O grande "acordo" na transição: reflexos nos institutos constitucionais brasileiros, no Seminário de Filosofia do Direito: Correção Material do Direito e Justiça de Transição, promovido pelo Centro de Extensão das FACULDADES MILTON CAMPOS, no dia 24 de abril de 2012.

Nova Lima, 24 de abril de 2012.

Profa. Lucia Massara

Diretora da Faculdade de Direito Milton Campos

Prof. Lucas de Alvarenga Gontijo
Organizador

Profa. Lina Fernandes

Coordenadora do Núcleo de Extensão

Profa. Tereza Cristina Monteiro Mafra
Coordenadora do Centro de Extensão



FACULDADES MILTON CAMPOS

CENTRO DE EXTENSÃO
FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL MEC N.º 203, DE 10-03-1980
RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO. PORTARIA 119 de 27/06/2012

CERTIFICADO

Certificamos que o **DR. ARTHUR MAGNO E SILVA GUERRA** participou como debatedor da palestra referente ao tema: Reforma política, promovida pelo Centro de Extensão das FACULDADES MILTON CAMPOS, no dia 11 de maio corrente.

Nova Lima, 11 de maio de 2015.

Prof.ª Lucia Massara

Professora da Faculdade de Direito Milton Campos

Profa. Sandra Mara S. F.

Coordenadora Núcleo de Complementação Curricular



MESTRADO EM DIREITO NAS RELAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que o **PROFESSOR DOUTOR ARTHUR MAGNO E SILVA GUERRA** atuou como docente Permanente do Programa de Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais das Faculdades Milton Campos, entre 01/08/2017 e 01/01/2018.

Nova Lima, 31 de março de 2023.

Prof. Dr. André Rubião Resende
Coordenador do Mestrado
Faculdade Milton Campos

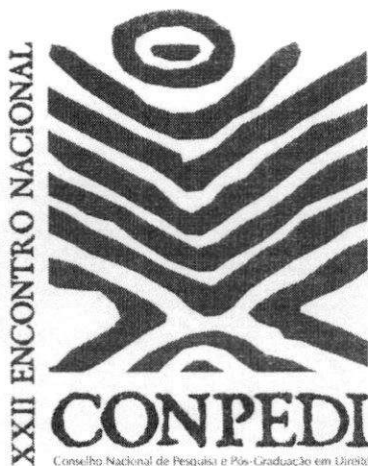
FACULDADE MILTON CAMPOS
Rua Senador Milton Campos, 202
Vila da Serra – Tel. (31)3289-1900
Nova Lima – MG . CEP 34006-050
SITE: www.mcampos.br
E-MAIL: webmaster@mcampos.br





**ARTIGO COMPLETO
PUBLICADO EM PERIÓDICO**


(ARTHUR MAGNO E SILVA GUERRA)

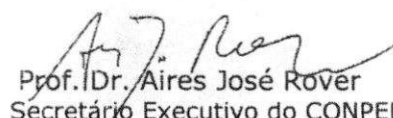


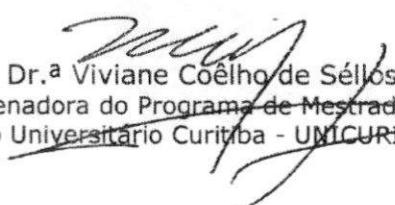
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ARTIGO

O Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito confere a *Arthur Magno e Silva Guerra* esta declaração pela honrosa contribuição prestada ao XXII Encontro Nacional do CONPEDI, realizado no Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 29 de maio a 01 de junho de 2013, com a apresentação do trabalho intitulado: **DIREITOS FUNDAMENTAIS E MÃNIPULAÇÃO DA VIDA INTRA-UTERINA: SUPORTE BIOÉTICO À INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL.**

Curitiba, 31 de maio de 2013.


Prof. Dr. Vladmir Oliveira da Silveira
Presidente do CONPEDI


Prof. Dr. Aires José Rover
Secretário Executivo do CONPEDI

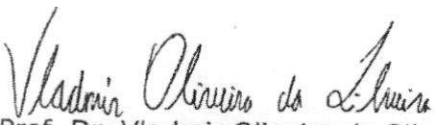

Prof.ª Dr.ª Viviane Coêlho de Séllos Knoerr
Coordenadora do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do
Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA.

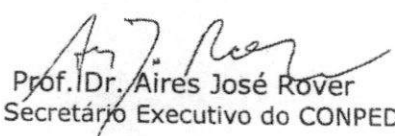


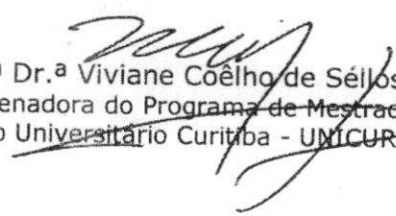
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ARTIGO

O Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito confere a **Arthur Magno e Silva Guerra** esta declaração pela honrosa contribuição prestada ao XXII Encontro Nacional do CONPEDI, realizado no Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 29 de maio a 01 de junho de 2013, com a apresentação do trabalho intitulado: **CONSTITUIÇÃO DA VERDADE: EFEITOS DA MEMÓRIA NO "GRANDE ACORDO" DA TRANSIÇÃO.**

Curitiba, 31 de maio de 2013.


Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira
Presidente do CONPEDI


Prof. Dr. Aires José Rover
Secretário Executivo do CONPEDI


Prof.^a Dr.^a Viviane Coelho de Séllos Knoerr
Coordenadora do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do
Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA.

Muito me apraza, afinal, pactuar de um evento promovido pelo Judiciário, constitucionalmente responsável pela tarefa secular de defesa de minorias, em detrimento de maiorias que se lhe sufocam, com força extrema. Muito obrigado a todos.

Decoro Parlamentar

Dizer de decoro parlamentar, no Brasil, sempre foi questão vultuosa aos olhos daqueles que assistem aos espetáculos circundantes da atuação do Legislativo pátrio. A questão do decoro parlamentar está sempre ligada a um argumento ético, sim; mas o constitucionalismo pós-positivista cede lugar, cada vez mais, desde a segunda metade do século XX, à normatividade dos princípios.

Não que eu esteja dizendo que isso seja uma "novidade"... De modo algum! O que afirmo é, basicamente, que o constitucionalismo atual vem promovendo uma paulatina volta aos valores, reaproximando Direito e ética. Valores passam a ser albergados na Constituição e, por isso mesmo, materializam-se em princípios, às vezes escritos, às vezes não.

Surgido no sistema constitucional brasileiro, desde 1946, o decoro parlamentar, por definição, embute sistemas positivados e morais, capazes de configurar condutas condizentes com a postura honorífica do Poder Legislativo, enquanto componente do uno Poder Estatal. Decoro parlamentar é, exatamente, o conjunto de normas legais e morais que regem a conduta dos parlamentares, a fim de que esses, enquanto detentores do mandato público eletivo e membros da Casa Legislativa, honrem esse *status*. E a postura devida ao parlamentar não é intrínseca à sua pessoa no âmbito íntimo; mas, sim, a seu mandato, o que, por vezes, torna difícil ao sujeito distinguir quando ele age em atividade congressual ou não. Não se fala em decoro parlamentar, com intuito de preservar a ilustrada imagem do homem em si; mas de um homem/mulher públicos que representam o povo que lhes confiou a soberania, através do voto. O que se honra (ou se busca preservar), portanto, é, em última instância, a imagem do Legislativo como um todo.

Essa imagem, por certo, pode acabar sendo maculada por algum dos membros que integram as Casas. Ele pode, em atividades públicas ou, mesmo, privadas, acabar cometendo faltas capazes de em algum aspecto macular a opinião que o povo tem acerca dos seus representantes... E isso não é agradável ao sentimento democrático.

Conceito

Trata-se o decoro parlamentar de um conjunto de regras legais e morais, viabilizadoras do resguardo da dignidade das Casas Legislativas pátrias. Legais, com previsão em textos positivados (Constituição da República, Regimento Interno das Casas, Códigos de Ética); e morais, com previsão no senso íntimo, com possíveis indicações, também, em alguns documentos.